



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria contábil pública e jurídica nos âmbitos do Tribunal de Contas do Estado e junto à Câmara Municipal de Iracema, se fazem necessários devido à complexidade das normas contábeis e jurídicas que regem a administração pública. O objetivo é garantir a adequada gestão financeira e orçamentária, bem como assegurar a transparência, a prestação de contas e o cumprimento das leis e regulamentos. Para enfrentar essa complexidade, reconhece a importância de contar com profissionais qualificados na área contábil e jurídica. A expertise contábil e jurídica é essencial para lidar com as normas em constante evolução e para evitar erros contábeis e jurídicos que possam resultar em problemas financeiros e legais. Além disso, a terceirização dos serviços contábeis e jurídicos permite que a administração municipal concentre seus recursos e pessoal em atividades-chave, como a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento de políticas públicas. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria contábil e jurídica, visa garantir a eficiência operacional, a minimização de riscos financeiros e a conformidade com as regulamentações legais. Essa medida contribui para uma administração pública mais transparente, eficaz e focada em atender às necessidades da população de Iracema-CE.

Cumpre ressaltar também que além da análise positiva acerca dos profissionais a serem contratados, deve a Administração demonstrar seu impedimento em realizar a demanda por conta própria e a necessidade em contratar terceiro, posto que uma execução inadequada importa em ineficiência na prestação de serviço público.

Assim, fica a necessidade do Administrador vinculada ao surgimento de diligência que implique em conhecimentos específicos e não o oposto. Ou seja, não pode o órgão contratante invocar a carência de profissionais especializados para resolver futuras demandas que possam surgir, como ocorre na iniciativa privada, mas sim comprovar a existência de inconvenientes que urgem pela experiência de peritos para resolvê-los.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, descritos na forma da Lei Nº 14.133/2021, no seu inciso XLI artigo 6º.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, assessoria e consultoria jurídica no âmbito dessa casa Legislativa, bem como consultoria técnica qualificada no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema/CE.**

A vigência inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Necessidade de garantia de execução: **não**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas aos respectivos portais de transparência dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na presente análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversos órgãos públicos efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretendida: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, assessoria e consultoria jurídica no âmbito dessa casa Legislativa, bem como consultoria técnica qualificada no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema/CE.**, mediante contratação por processo de Pregão Eletrônico, conforme inciso XLI artigo 6º da Lei 14.144/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES POR LOTE



LOTE 01 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ITEM	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1	Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Iracema/CE.	MÊS	12
2	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na realização de estudos, cálculos, e consequente elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Iracema/CE.	SERVIÇO	01
3	Prestação de serviços na elaboração da Prestações de Contas de Gestão Anual da Câmara Municipal de Iracema/CE	SERVIÇO	01

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TCE-CE.

ITEM	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, de interesse da Câmara Municipal de Iracema.	MÊS	12

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CÂMARA

ITEM	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1	Contratação de serviços para Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema.	MÊS	12

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas em diversos órgãos semelhantes a esta Câmara Municipal de Iracema. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado em cada DFD.

7. ALINHAMENTO COM PCA

Esta contratação não está prevista no PCA do Câmara Municipal de Iracema, haja vista que o mesmo está em processo de elaboração.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: *Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, assessoria e consultoria jurídica no âmbito dessa casa Legislativa, bem como consultoria técnica qualificada no acompanhamento de*



procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema/CE. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo processo destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. A correta execução do objeto da contratação em tela será fiscalizada pela Administração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para fomentar a execução dos serviços, as unidades gestoras deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitá-lo constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e os envolvidos na execução do objeto.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XLI artigo 6º da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Iracema-CE, em 10 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP